



Proc. Nº: 178/21

Fls: 48

Rúbrica:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 178/2021

Município de Julio de Castilhos-RS

Julio de Castilhos, 19 de fevereiro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h, do dia 18 de março de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 760/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TENDO UM VEÍCULO ANTIGO COMO FORMA ESPECIAL DE PAGAMENTO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.748/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **A presente licitação não será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 49, inciso II e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de veículo tendo um veículo antigo como forma especial de pagamento**, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: 178/21

Fls: 49

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição (também apresentar documentação de credenciamento fora dos envelopes):

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- a.7) Declaração dando conta de que a licitante realizou a vistoria prévia nos veículos que serão dados como forma de pagamento, devidamente assinada por servidor indicado pela prefeitura, declaração conforme **Anexo VIII** deste edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) toda a documentação do item a).
- b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar, SE FOR O CASO, comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede perderá o direito ao benefício.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (Pregão Presencial nº 11/2021), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e **em anexo a proposta, encaminhar catálogo técnico ou semelhante do produto ofertado.**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, a descrição, a marca, o valor unitário e o valor total do item e valor proposta para o veículo usado, utilizando a seguinte fórmula: **(Proposta possui modelo no anexo VI)**

$VF = Pn - Ptvu$, sendo:

VF = Valor Final

Pn = Preço total cotados pelos veículos novos

Ptvu = Preço total proposto para os veículos usados a serem considerados como parte do pagamento.

e) O preço global do veículo usado (Ptvu), a ser considerado na apuração do valor global final do veículo novo (vf) deverá ser calculado pela licitante vencedora, mediante realização de vistoria destes veículos usados (valor este que não poderá ser menor que o valor de avaliação estabelecido neste edital conforme termo de referência), devendo ser informado na proposta conforme modelo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **Menor Valor Final Total**, especificados no termo de referencia e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem os dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,

esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Conforme termo de referência.

11 - Verificada a desconformidade na entrega, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do item será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

a) uma parte correspondente ao veículo usado, descritos no termo de referência deste Edital, e

b) outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial, sendo as

custas desta transação, se houverem, ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 11/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

12.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	07.01	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	122	Administração Geral
Projeto/Atividade:	137	Equipamento e Material Permanente para o
Desdobramento:	449052520000	VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte de Recurso:	1	Recurso Livre - Administração Direta Municipal
	1246	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **manter comportamento inadequado durante o pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- b) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) **executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail **pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br**, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras publicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta de Contrato

Julio de Castilhos, 19 de fevereiro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO MUNICIPAL

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 62

Rúbrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 178/2021

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **Aquisição de veículo tendo um veículo antigo como forma especial de pagamento** destinado ao Departamento de Meio Ambiente Municipal da secretaria de Agricultura deste município.

2 - DOS ITENS

2.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.

2.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega do veículo novo e retirada do veículo antigo na cidade de Julio de Castilhos.

2.3. As características técnicas dos equipamentos constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3 – DA ENTREGA

3.1. Local de Entrega: os respectivos materiais deverá ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:30h às 11:30h e 13:30h as 16:30h para conferência junto ao setor competente. **Endereço de entrega:** *Sede da prefeitura municipal, Av Pinheiro Machado, 649, centro.*
CEP: 98.130-000

3.2. A entrega dos veículos novos se dará no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. A retirada do veículo usado dado como parte do pagamento, será efetuada no dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega de Veículo”.

3.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

4. DOS ITENS NOVOS

Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP com as seguintes características mínimas: cor branca, Cambio Automático de 9 Velocidades; Grade de Proteção do Vidro Traseiro; Hill Descent Control ; Motor 2.0 16V; Protetor de Carter; Rodas de Aço Estampado 6.5 x 16" (Super Spoke) + Pneus 225/70 R 16; Santoantonio; Skid Plate Integrado ao Para Choque Diâmetro; Tração 4x4 com seletor; Abertura Elétrica do Bocal de Abastecimento; Alarme Antifurto; Alça de Segurança Traseira com Luz de Leitura Incorporada; Alça de Segurança coluna A lado do Motorista e Passageiro; Alertas de Limite de Velocidade e Manutenção Programada; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura; Ar-condicionado; ASR (Controle de Tração); Banco do motorista com regulagem de altura; Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras; Calotas integrais; Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos; Coberto de alavanca (empunhadura) do freio de mão; Computador de bordo (distancia, velocidade media e tempo de percurso); Console central com porta-objetos e porta-copos; Contagiros; Desembaçador do vidro traseiros; Direção elétrica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); ESP (Controle Eletrônico de estabilidade); Espelho no para-sol lados motorista e passageiros; Estepe "ruotino"; Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Gear Shift Indicador (Indicador de troca de marcha); Grade frontal na cor preta; HCSS (sistema de partida de frio sem tanque auxiliar de gasolina); Hill holder (sistema de partida a freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD; Kit aerodinâmico; Kit ferramentas; Lanterna traseira a LED; Limpador e lavador do parabrisa com intermitência; Luz de leitura; Maçanetas e retrovisores externos na cor preta; My Car Fiat (personaliza várias funções do carro); Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo; Para-choque frontal com over bumper; Para-choque traseiro com soleira cromada; Piloto automático com controlador de velocidade; Porta-luvas iluminado; Pré disposição para rádio (chicote, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena); Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT, personalizável; Retrovisores externos com comando manual; Revestimento da caçamba; Revestimento externo esportivo na coluna central das portas; Segunda luz de ré; Suspensão traseira multilink; Tampa traseira dupla com abertura elétrica; Tomada 12v; Trvas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com teporizador e tampa de combustível); Válvula antirrefluxo de combustível; Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamentos lado motorista; Volante com regulagem de altura e profundidade; Volante EAS – Energy</p>	1	Un	145.000,00	145.000,00

Absorbing System; cor Branco Ambiente; revestimento em Tecido Preto; Pack Convenience Multimídia com Câmera de ré; central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay Wireless e Android Auto Wireless; comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, 2 portas usb; 6 alto-falantes; volante em couro com comando do rádio e telefone; 2 tweeters no painel;				
--	--	--	--	--

4.1. OBRIGATORIAMENTE:

- O veículo deve ser entregue emplacado.
- E entregue adesivado conforme anexo IV.

5. DO VEÍCULO USADO

5.1. O veículo usado, pertencente à frota municipal, que será dado como parte do pagamento são os seguintes:

Obs.: o valor de avaliação é o valor mínimo aceitável para o veículo usado como parte do pagamento.

Descrição	Valor de avaliação R\$
Fiat Strada Working C. Dupla – Placas ITF8052: ano/modelo: 2012; chassi-9BD27804MC7524934; álcool/gasolina; vermelha.	20.000,00

5.2. Será obrigatória a vistoria do veículo que será dado como parte do pagamento na aquisição do novo automóvel.

5.3. O veículo que será entregue como parte do pagamento estará à disposição dos interessados, para vistoria, **na Av. Pinheiro Machado, 649**, até o dia anterior ao da licitação.

5.4. A vistoria do veículo que será entregue como parte do pagamento, **deverá ser agendada** junto à secretaria de agricultura, pelo telefone 55-3271.2021, nos dias úteis, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

5.5. **Os servidores indicados para acompanhamento de vistoria são: Leandro Heringer ou Robson Mello.**

5.6. Demais especificações do veículo usado poderão ser fornecidas no momento da vistoria.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. A licitante se não for concessionária da rede deverá comprovar a existência de concessionária da rede que prestará a assistência técnica e que deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Estado do Rio Grande do Sul

6.2. A licitante deverá usar equipe de apoio que se desloque até o município de Julio de Castilhos, assim que solicitado, sem demora, mas, sem custo adicional para o mesmo, para realização dos serviços no período da garantia do veículo **ou ainda** arcar com todas as despesas de deslocamento do veículo à concessionária caso os serviços lá forem prestados.

6.3. Os veículos, objetos desta licitação, deverão possuir garantia de fábrica (assistência técnica) de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

6.4. A contratada deverá fornecer Termo de Garantia.

6.5. O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6.6. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 66

Rúbrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 11/2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 67

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 11/2021

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 68

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 11/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 69

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de xxxx.

Assinatura e carimbo do contador

CRC nº

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

Proc. Nº: **178/21**Fls: 70

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos-RS

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço:

nº:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Email:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 11/2021 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição, <u>Marca e modelo</u>	Quant. Novo	Pn = Valor total Novo R\$	Ptvu= Valor Total Usado	*VF = Valor Final Total R\$
a)	Veículo Tipo Pick-up (<i>descrição completa ofertada</i>)	1

***VF= Pn – Ptvu**, sendo:

VF = Valor Final

Pn= Preço cotado pelo veículo novo.

Ptvu= Preço proposto para o veículo usado a ser considerado como parte do pagamento.

Validade da Proposta: 60 dias

Julio de Castilhos, 18 de março de 2021

**REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO**

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 71

Rúbrica:

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Julio de Castilhos-RS e a empresa, tendo como objeto o fornecimento de.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Júlio de Castilhos pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.756/0001-19, com sede na Av Pinheiro Machaco nº649, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr xxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº11/2021, Processo Administrativo nº 178/2021**, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **Aquisição de veículo tendo um veículo antigo como forma especial de pagamento**, conforme segue:

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Local de Entrega: os respectivos materiais deverá ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:30h às 11:30h e 13:30h as 16:30h para conferência junto ao setor competente. **Endereço de entrega: Sede da prefeitura municipal, Av Pinheiro Machado, 649, centro. CEP: 98.130-000**

A entrega dos veículos novos se dará no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. A retirada do veículo usado dado como parte do pagamento, será efetuada no dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo "Termo de Entrega de Veículo".

O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O presente contrato terá validade de 12 meses conforme garantia.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 72

Rúbrica:

O pagamento do item será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

a) uma parte mediante dação em pagamento, correspondente ao veículo usado, descritos no termo de referência deste Edital, e

b) outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial, sendo as custas desta transação, se houverem, ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 11/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

12.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

Cláusula Quinta:

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor lotado na

Cláusula Sexta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	0701	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	122	Administração Geral
Projeto/Atividade:	137	Equipamento e Material Permanente para o
Desdobramento:	449052520000	VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte de Recurso:	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Cláusula Sétima:

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os serviços serão prestados na concessionária indicada pela licitante na proposta comercial ou na própria licitante caso for concessionária e o deslocamento do veículo será sem custo ao município.

Os veículos, objetos desta licitação, deverão possuir garantia de fábrica (assistência técnica) de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Oitava:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Nona:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **manter comportamento inadequado durante o pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) **executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Cláusula Décima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital **Pregão Presencial nº 11/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quarta:

DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quinta:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Sexta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Julio de Castilhos, de de 2021

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 75

Rúbrica:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para aquisição de veículos novos (zero quilômetro) com entrega de veículos usados de propriedade da PM de Julio de Castilhos/RS como parte do pagamento, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2021), que o Sr. _____ efetuou em ____/____/____, vistoria no veículo usado de propriedade da PM de Julio de Castilhos/RS que será usado como parte do pagamento, visando subsidiar a elaboração da proposta.

Julio de Castilhos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Assinatura e Carimbo Servidor da Secretaria de Saúde

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e pela licitante no momento da vistoria.

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 76

Rúbrica:

**ANEXO IX
ADESIVAÇÃO**



FISCALIZAÇÃO

Figura 1 - ADESIVO CAPÔ MEDINDO 150 X 60 CM



FISCALIZAÇÃO

Figura 2 - ADESIVO PORTA DIREITA - 82 X 105 CM

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **178/21**

Fls: 77

Rúbrica:



FISCALIZAÇÃO

Figura 3 - ADESIVO PORTA ESQUERDA 82 X 105 CM

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br